

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 67, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante anulação parcial/total da dotação relacionada no projeto de lei.

A abertura de crédito adicional está prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso serão os provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento.

O Projeto visa a aquisição de medalhas e troféus a serem utilizados em eventos e competições realizados no Município. Acreditamos que reconhecer e premiar o esforço, a dedicação e o talento de nossos cidadãos é essencial para promover o espírito de competição saudável e incentivar a participação em atividades esportivas e culturais, investir nesses prêmios não apenas estimula a excelência e o orgulho cívico, mas também fortalece os laços comunitários e incentiva o desenvolvimento de habilidades e talentos locais.

Senhora Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto têm colaborado com a nossa Administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando que Indianópolis continue se desenvolvendo de forma adequada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 361/2023

Data: 29/09/23

Horário: 10:08

Suana Maria Pereira

Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 204, 2023.

Autoriza abertura de crédito especial com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha:
02.10	Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manutenção Atividade Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art. Cient. Desportivas	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos	20.000,00

02	Poder Executivo	Ficha:
02.03	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.122	Administração Geral	
02.03.12.122.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.122.0007.2.0225	Manutenção Ativ. Secretaria Mun. Educação	
02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art. Cient. Desportivas	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0001 Recursos não vinculados de impostos.	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



02	Poder Executivo	Ficha: 448
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.367	Educação Especial	
02.03.12.367.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.367.0007.20228	Manutenção das Atividades da Educação Especial	
02.03.12.367.0007.20228.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0001 Recursos não vinculados de impostos	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal